

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA – 005/2018 - UNESCO - SESU/DIPPES

1 – NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Projeto UNESCO 914BRZ1073.8 - Desenvolvimento de estudos, pesquisas, metodologias e atualizações referentes aos programas, ações e processos da SESu de forma a contribuir para o avanço da política nacional de educação superior.

2 – OBJETO

Consultoria especializada para elaboração de estudos subsidiários ao desenvolvimento e otimização das políticas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, em especial na aplicação do disposto na Lei nº 13.530/2017, no que diz respeito aos direitos dos estudantes, enquanto consumidores de serviços educacionais, no âmbito do FIES.

3 – JUSTIFICATIVA

No âmbito da gestão dos programas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, a Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior da Secretaria de Educação Superior (DIPPES/SESu/MEC) tem implementado novas estratégias que visam ao permanente controle de conformidade das ações de todos os atores participantes dessas políticas.

Nesse sentido, além de incrementar os mecanismos de controle interno instituídos na rotina de avaliação dos programas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, faz-se necessário o continuado avanço na formulação de planos de controle social e de integração institucional para ajustes na execução das referidas Políticas Públicas.

Para tanto, cabe ao ente público, ao realizar o gerenciamento de riscos e o fortalecimento dos seus controles internos, buscar mitigar a ocorrência de problemas potenciais na execução das políticas, bem como ampliar a transparência e o acesso à informação, para que a atuação do beneficiário, no caso o estudante, como agente controlador social, ocorra preferencialmente de maneira residual.

Isto posto, dentre as ações que estão a ser implementadas destacam-se aquelas voltadas à garantia da higidez contratual entre os beneficiários da política de acesso e permanência de estudantes na educação superior e as Instituições de Ensino Superior, principalmente no que diz respeito ao cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, estabelecidas nesses instrumentos.

Há de se destacar ainda a necessidade de se propor estudos e medidas de repactuação dos contratos firmados antes do advento das inovações trazidas pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017. Fatos que indicam a necessidade de se identificar as situações que possibilitem a dinamização não apenas das formas de seleção de candidatos e otimização na ocupação das vagas ofertadas, mas também da manutenção do estudante ao longo do contrato de financiamento, afastando qualquer tipo de abuso de natureza consumerista.

Nessa senda, tais questões requerem a realização de estudos envolvendo a análise e interpretação, inclusive comparativa das informações constantes da nova legislação atinente ao FIES e a normatização da política consumerista brasileira e demais normativos pertinentes aos temas ora apontados, bem como da análise dos métodos, técnicas e fluxos utilizados nos programas de acesso e permanência de estudantes na educação superior.

Objetiva-se, portanto, a produção de subsídios ao desenvolvimento e otimização das políticas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, em especial na aplicação do disposto na Lei nº 13.530/2017, com resultados que poderão contribuir para o aprimoramento das capacidades técnicas da DPPES/SESu, seja no planejamento ou na gestão de novos processos, técnicas e proficiências.

4 – VINCULAÇÃO COM O PROJETO

Resultado 2: Estudos no sentido de dinamizar as capacidades institucionais da SESu afim de fortalecer a integração das políticas de educação superior aos processos de desenvolvimento do país.

Meta 2.1.: Metodologias, técnicas e instrumentos de supervisão, monitoramento e avaliação das políticas de educação para subsidiar a SESu no fortalecimento da integração das políticas de educação superior.

Atividade 2.1.3: Sistematizar efeitos legais práticos da edição legislativa referente às políticas e programas de acesso e permanência de estudantes na educação superior, como a proposição de demandas judiciais e a criação de orientações jurisprudenciais que envolvam a aplicação e interpretação do corpo legislativo relacionado às referidas políticas e programas.

5 – ATIVIDADES E PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1 - Documento técnico contendo proposta de estratégias para subsidiar a ampliação da publicidade dos direitos dos estudantes, enquanto consumidores de serviços educacionais, acerca dos valores das mensalidades no âmbito do FIES, a fim de possibilitar maior efetividade da política de acesso e permanência na educação superior.

- **Atividade 1:** Levantar e analisar os direitos dos estudantes, no âmbito do Fies, com base no Código de Proteção e Defesa do Consumidor e na Lei nº 10.260/2001 e demais atos normativos que regulam o FIES;
- **Atividade 2:** Propor estratégias para subsidiar a ampliação da publicidade dos direitos dos estudantes, em relação ao consumo de serviços educacionais;
- **Atividade 3:** Levantar potenciais parceiros institucionais capazes de promover os direitos dos estudantes, no âmbito do Fies, em suas atividades finalísticas.

Produto 2 - Documento técnico contendo proposta de mecanismo de monitoramento e controle das manifestações de ofensas aos direitos dos estudantes, enquanto consumidores de serviços educacionais, no âmbito do FIES.

- **Atividade 1:** Criar rol de infrações consumeristas por parte das IES aos alunos no âmbito do FIES, aferidas por meio de denúncias ou por ações judiciais.
- **Atividade 2:** Definir fluxo padrão de coleta e processamento de informações de ofensas por parte das IES dos direitos dos estudantes, enquanto consumidores de serviços educacionais, no âmbito do FIES.

Produto 3 - Documento técnico contendo proposta de instrumento jurídico para integração do Ministério da Educação - MEC com órgãos de proteção e defesa do consumidor, para fins de cooperação no âmbito do FIES e de demais políticas federais de acesso e permanência na educação superior.

- **Atividade 1:** Analisar capacidades e competências institucionais dos órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;
- **Atividade 2:** Definir ajustes no instrumento jurídico para eventuais entidades não pertencentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Produto 4 - Documento técnico contendo proposta de repactuação dos contratos vigentes e assinados até o segundo semestre de 2017 cujo valor de mensalidade, reajustes e descontos não atendam aos dispositivos do FIES, conforme disposto na Lei nº 10.260/2001.

- **Atividade 1:** Realizar, por meio de análise amostral, avaliação de contratos de prestação de serviço educacional em desconformidade com a legislação consumerista e administrativa no âmbito do FIES.
- **Atividade 2:** Analisar competência da união em intervir no ajuste contratual entre particulares, no que diz respeito à prestação de serviços educacionais, sem ofender a liberdade de contratação das partes.

6 – PERFIL DO CONSULTOR (PESSOA FÍSICA) A SER CONTRATADO

6.1 – Qualificação profissional:

Profissional graduado em Direito com pós-graduação na área jurídica.

6.2 – Experiência necessária:

Experiência mínima de 04 (quatro) anos em assessoria/consultoria jurídica, em docência jurídica na educação superior e/ou em gestão de processos de políticas públicas na área federal, não podendo ser computada experiência em estágio.

6.3 – Conhecimentos ou habilidades desejáveis:

- Experiência em atividades organizacionais e administrativas da Administração Pública Federal;
- Experiência na elaboração de documentos administrativos, jurídicos e normativos;
- Experiência na área de legislação de acesso e permanência na educação superior;

- Conhecimento dos programas do Governo Federal de acesso e permanência na educação superior;
- Conhecimento e experiência em formulação, monitoramento e controle de políticas públicas;
- Conhecimento sobre os órgãos e mecanismos de controle interno e externo dos órgãos da Administração Pública Federal;
- Capacidades, habilidades e competências em inovação e soluções de problema.
- Capacidade de trabalhar em grupo.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Formação Acadêmica

FORMAÇÃO (pontuação máxima 20 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> na área solicitada no perfil profissional	08 pontos
Mestrado e/ou Doutorado na área solicitada no perfil profissional	12 pontos

7.2 Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA (pontuação máxima 30 pontos)	PONTUAÇÃO
De quatro a cinco anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção	6 pontos
De cinco a sete anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção	8 pontos
Acima de sete anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção	10 pontos
Comprovada experiência em pesquisa em políticas públicas e/ou em ciências jurídicas (publicação em periódico avaliado pela CAPES/MEC ou participação, há pelo menos 1 ano, em grupo de pesquisa inscrito no “ <i>Directorio dos Grupos de Pesquisa no Brasil Lattes – CNPQ</i> ”).	6 pontos

7.3 Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL (pontuação máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Apresenta capacidades, habilidade e competências atreladas à inovação e solução de problemas.	Até 1,5 pontos
Capacidade de trabalhar em Grupo	Até 3,5 pontos
Conhecimento e experiência em avaliação e monitoramento de políticas públicas	Até 5,0 pontos
Experiência na análise e elaboração de documentos administrativos, jurídicos e normativos	Até 5,0 pontos
Experiência em atividades organizacionais e administrativas da Administração Pública Federal	Até 5,0 pontos
Experiência em assessoria jurídica, monitoramento e controle de políticas públicas e/ou gestão de processos na área educacional	Até 10,0 pontos
Conhecimento dos programas do Governo Federal de acesso e permanência na educação superior	Até 10,0 pontos

Experiência na área de legislação de acesso e permanência na educação superior	Até 10,0 pontos
--	-----------------

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

10 (dez) meses.

9 – NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga.

10 – LOCALIDADE DE TRABALHO

A consultoria terá sede em Brasília-DF, com disponibilidade para viagens.

11 – RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA, CRITÉRIOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior – DIPPEs, da Secretaria de Educação Superior – SESu, que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 – OBSERVAÇÕES

Outros insumos eventualmente necessários e não previstos para a consecução dos produtos constantes do Contrato de Trabalho, deverão ser submetidos à consideração prévia da Unidade de Gestão de Projetos – SESu/MEC.

13 – REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.